



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

ASSUNTO **Divulgação 221/2018 - Dilação na Leitura de Sentenças e Acórdãos**

DATA: 02-10-2018

DIVULGAÇÃO N.º 221/2018

Exmo(a) Senhor(a)

Juiz(a) Conselheiro(a)

Juiz(a) Desembargador(a)

Juiz(a) de Direito

Para os fins tidos por convenientes, tenho a honra de remeter a V. Exa. o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM.

Com os meus melhores cumprimentos,



Carlos Castelo Branco
Juiz Secretário do CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

✉ Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, 1269-273 Lisboa

☎ +351 21 32 200 20

✉ juiz.secretario@csm.org.pt | 🌐 www.csm.org.pt





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Dilação na Leitura de Acórdão - Varas Criminais**

Proc: 2018/DIR/4372

02-10-2018

1. Ontem, 1 de Outubro, a comunicação social veiculou a notícia da designação - no âmbito de processo pendente nas varas criminais de Lisboa - da leitura de um acórdão para 28 de Janeiro de 2019, com invocação de que tal dilação se devia a uma carga de trabalho excessiva e à cessação da exclusividade/suspensão de distribuição que o CSM havia atribuído.

2. Recentemente, no denominado processo "Vistos Gold", idêntica situação ocorreu, com o adiamento de publicação de acórdão no passado mês de Setembro e designação de nova data para Maio de 2019, igualmente se invocando a cessação da medida de exclusividade.

3. No exercício dos seus poderes de gestão, o CSM sempre tomou todas as medidas necessárias à realização da justiça em prazo razoável nos Tribunais, mormente nas Varas Criminais de Lisboa, dada a frequência com que neste Tribunal são distribuídos processos de especial complexidade, incluindo os chamados mega-processos, prorrogando as medidas de gestão adotadas sempre que tal se impõe, pelo que não pode deixar de estranhar-se que à opinião pública sejam por vezes transmitidas mensagens contrastantes com esta realidade.

4. Deste modo, tendo em conta os direitos dos cidadãos ao acesso ao direito, à tutela jurisdicional efetiva e a um processo judicial sem demoras injustificadas, recorda-se que - em qualquer Tribunal -, antes de agendar atos processuais (mormente audiências de julgamento e a publicação de sentenças/acórdãos) com dilações notoriamente excessivas, devem os Senhores Juízes contactar previamente o CSM, com adequada antecedência (de molde a permitir a atempada pronúncia do Conselho), informando de todas as situações em que considerem que a tomada de medidas de gestão, ou a sua prorrogação, é suscetível de obstar a dilações desnecessárias.

Lisboa, 02 de Outubro de 2018,

O Vice-Presidente do CSM



**Mário Belo
Morgado**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por Mário Belo
Morgado
965090f6f06e64430e18fb41bce7ff05bcefe090
Dados: 2018.10.02 14:48:38

Mário Morgado

